

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 338 /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CESTAS BÁSICAS PARA AS
FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS POR
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO QUE TENHAM AS AULAS
SUSPENSAS POR MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS VIRAIS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas para as famílias responsáveis por estudantes da rede Municipal de ensino, que tenham as aulas suspensas, por decorrentes de medidas de contenção de epidemias virais, inclusive do CORONAVÍRUS - COVID-19.

§1º- Para ter direito, as famílias deverão:

- a) Ter aluno (s) matriculado (s) na rede municipal de ensino;
- b) Estar em período de suspensão das atividades escolares devido ao enfrentamento do Coronavírus;
- c) O responsável do aluno(s) matriculado(s) deverá assinar recibo de entrega de cesta básica .

Art. 2º A cesta básica deverá ser concedida enquanto durar as medidas de contenção de que trata o *caput* do art.1º.

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 338 /2020

Art. 3º Dotação Orçamentária:

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1005 2049 Manutenção de Benefícios Eventuais

3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB,
26 de Março de 2020.**

**CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO
PREFEITO**

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 004 /2020

São Miguel de Taipu, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor Vereador

José Aurélio de Melo

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel de Taipu-PB e demais pares

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que autoriza a **DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB QUE TENHAM AS AULAS SUSPENSAS POR MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS VIRAIS.**

Preliminarmente, destacamos que o projeto de lei encaminhado, tem como objetivo dar suporte na alimentação das famílias dos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Miguel de Taipu, que teve a suspensão das atividades escolares com o objetivo de coibir a proliferação da pandemia causada pelo COVID-19, garantindo a saúde pública e coletiva. Destacamos a existência de diversos alunos matriculados em nossa rede de ensino que precisam da alimentação fornecida pelo município através da rede de ensino.

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desse modo, tendo em vista a impossibilidade de retorno imediato das aulas, em virtude da propagação em larga escala do vírus COVID-19 em todo território nacional, inclusive com a declaração de transmissão comunitária do vírus, publicada pelo Ministério da saúde no dia 20 de março de 2020, por meio da PORTARIA GM Nº 454, e que Que a OMS – Organização Mundial da Saúde do Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19); Que a OMS – Organização Mundial da Saúde, declarou pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) em 11 de março de 2020; encaminhamos o projeto de lei autorizando o poder executivo a doar cestas básicas para as famílias responsáveis pelos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de São Miguel de Taipu-PB.

Ante o exposto, requer, ainda, na forma da Lei Orgânica do Município, que seja convocada sessão extraordinária para deliberação da matéria em regime de urgência.

Assim, sobre estes aspectos pretende-se que esta Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei a fim de aprová-lo.

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB,
26 de Março de 2020.**

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO
PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas para as famílias responsáveis por estudantes da rede pública de ensino, que tenham as aulas suspensas, por decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do CORONAVÍRUS - COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
08 244 1005 2049 Manutenção de Benefícios Eventuais
3390.32 99 1001 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

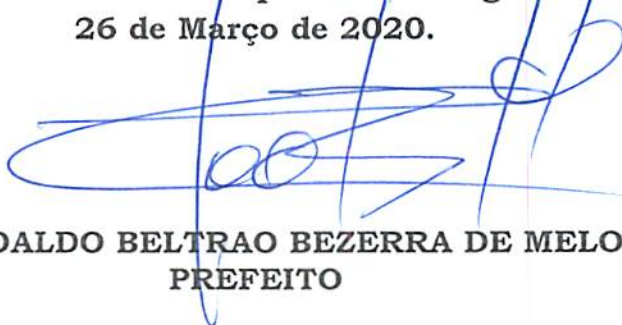
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB,
26 de Março de 2020.**



**CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO
PREFEITO**

BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas para as famílias responsáveis por estudantes da rede pública de ensino, que tenham as aulas suspensas, por decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do CORONA VÍRUS - COVID-19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos ordinários do Município.



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.
- Nº 003/2020 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de São Miguel de Taipu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

**Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel de Taipu-PB,
26 de Março de 2020.**



**CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
PREFEITO**